Diário Oficial Eletrônico

Ano VIII, Nº 1.906 – Terça-feira, 11 de março de 2025



BIÊNIO – janeiro de 2025 / janeiro de 2027

Lúcio Dutra Vale Conselheiro/Presidente

Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Conselheiro/Vice-Presidente

Sebastião Cezar Leão Colares Conselheiro/Corregedor

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira/Ouvidora Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro/Diretor Geral da Escola de Contas Públicas "Conselheiro Irawaldyr Rocha"

Ann Clélia de Barros Pontes Conselheira/Presidente da Câmara Especial

José Carlos Araújo

Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial

CONSELHEIROS(AS) SUBSTITUTOS(AS):

José Alexandre da Cunha Pessoa Sérgio Franco Dantas Adriana Cristina Dias Oliveira Márcia Tereza Assis da Costa

SOBRE O TCMPA

"O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal."

MISSÃO

"Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade."

VISÃO

"Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública."

VALORES

"Agir conforme as normas princípios, no sentido de conduzir as ações e atitudes a uma escolha justa, legal e moral."

REGULAMENTAÇÃO/DOE TCMPA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015; Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA; Sua estreia aconteceu em 13/12/2016.

CONTATO/DOE TCMPA

Secretaria-Geral: (91) 3210-7813 suporte.doe@tcm.pa.gov.br Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio. Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055 Telefone: (91) 3210-7500 (Geral)

ENTREVISTA: VICE-PRESIDENTE DA ATRICON, CARLOS NEVES, FALA SOBRE A DECISÃO DO STF SOBRE A ADPF 982



O vice-presidente de Relações Jurídico-Institucionais da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), Carlos Neves, afirmou que os municípios brasileiros ganham com o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) de que compete aos Tribunais de Contas o julgamento das contas de prefeitos atuem na qualidade de

ordenadores de despesas. A afirmação foi feita durante entrevista, nesta segunda-feira (24), ao programa Calibre, da TV Interior, de São Paulo.

Carlos Neves destacou a importância do resultado do julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 982/PR, contrariando o entendimento anterior de que as Cortes de Contas não poderiam julgar mais as contas dos prefeitos ordenadores de despesas. "Os TCs não tinham como aplicar sanções aos prefeitos em alguns Estados da Federação e esta era uma decisão considerada equivocada pela Atricon. Agora, o prefeito pode ser condenado pelos Tribunais de Contas, o que pode resultar no ressarcimento de valores aos cofres públicos", explicou.

>> Leia mais: STF decide que compete aos Tribunais de Contas julgar prefeitos ordenadores de despesas

O vice-presidente ressaltou que os municípios ganham com a decisão do Supremo, já que as compras irregulares realizadas pelos gestores municipais passarão por julgamento nos TCs e a devolução aos cofres públicos dos valores gastos indevidamente poderá ser determinada. "De acordo com o entendimento anterior, as Cortes não poderiam seguer aplicar essa devolução, o que gerava uma dificuldade porque os municípios acabavam perdendo por não ter seus cofres ressarcidos".

Ao explicar a tramitação da ADPF, Neves relembrou, ainda, que o STF já entendia a legitimidade do julgamento feito pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em relação às contas de prefeituras que recebiam recursos federais. Portanto, já reconhecia a necessidade dos gestores públicos prestarem contas ao TCU. Neste sentido, faltava reconhecer a competência dos Tribunais de Contas dos Estados. "Não foi fácil. Após um trabalho conjunto com todos os Tribunais de Contas, a ATRICON mostrou que as contas de prefeitos podem ser fiscalizadas pelos TCs, assim como são, na parte de governo, pela Câmara de Vereadores", concluiu.

> Assista à entrevista: **FONTE: ATRICON**

| NESTA EDIÇÃO | | |
|--------------|--|----|
| | DO TRIBUNAL PLENO OU CÂMARA ESPECIAL | |
| | PUBLICAÇÃO DE ATO – JULGAMENTO | 02 |
| | GABINETE DE CONSELHEIRO | |
| | DECISÃO ou DESPACHO MONOCRÁTICO | 09 |
| | GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA ESPECIAL | |
| | PAUTA DE JULGAMENTO – CÂMARA ESPECIAL | 11 |
| | GABINETE DE CONSELHEIRO SUBSTITUTO | |
| | NOTIFICAÇÃO | 22 |
| | CONTROLADORIAS DE CONTROLE EXTERNO – CCE | |
| | NOTIFICAÇÃO | 22 |



DO TRIBUNAL PLENO OU CÂMARA ESPECIAL

PUBLICAÇÃO DE ATO - JULGAMENTO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO № 46.426 Processo nº 116021.2023.2.000

Município: Jacareacanga

Órgão: FUNDEB

Assunto: Prestação de Contas

Exercício: 2023

Responsáveis: Andreson Rodrigues De Souza (CPF: 616.782.102-

00)

Luziane Nogueira Pereira (CPF: 845.034.912-53) **Relator**: Conselheiro Luís Daniel Lavareda Reis Júnior

Procuradora: Erika Paraemse

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. FUNDEB DE JACAREACANGA. EXERCÍCIO 2023. CONTAS REGULARES COM RESSALVAS. APLICAÇÃO DE MULTA REGIMENTAL. UNANIMIDADE. ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos que tratam da Prestação de Contas Do FUNDEB de Jacareacanga, exercício 2023, de responsabilidade de Andreson Rodrigues De Souza (01/01/2023 até 16/01/2023) e Luziane Nogueira Pereira (17/01/2023 até 31/12/2023), ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto do Conselheiro Relator, por unanimidade, DECISÃO: Pela regularidade com ressalvas das contas.

APLICAR a multa abaixo a Luziane Nogueira Pereira, que deverá ser recolhida ao FUMREAP:

1. Multa na quantidade de 300 Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará UPF-PA, com base no artigo 72, VII da LC 109/2016, pela remessa intempestiva das seguintes documentações: prestação de contas do 3º quadrimestre; dos arquivos contábeis dos meses de janeiro a dezembro; dos arquivos de folha de pagamento dos meses de janeiro a novembro; e pelo não envio dos Pareceres relativos ao 1º, 2º e 3º quadrimestres do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

Expeça-se Alvará de Quitação no valor de R\$-8.752.367,32 (oito milhões setecentos e cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos) pelo ordenador Andreson Rodrigues de Souza.

Expeça-se Alvará de Quitação no valor de R\$-109.792.099,30 (cento e nove milhões setecentos e noventa e dois mil noventa e nove reais e trinta centavos) pela ordenadora Luziane Nogueira Pereira.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de janeiro de 2025.

Download Anexo - Relatório e Voto do Relator

ACÓRDÃO Nº 46.427 Processo nº 118007.2023.2.000

Município: Novo Progresso

Órgão: FME

Assunto: Prestação de Contas

Exercício: 2023

Responsável: Ires Melman (CPF: 917.548.362-91) **Relator**: Conselheiro Luís Daniel Lavareda Reis Júnior

Procuradora: Erika Paraemse

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. FME DE NOVO PROGRESSO. EXERCÍCIO 2023. CONTAS REGULARES COM RESSALVAS. APLICAÇÃO DE MULTA REGIMENTAL. UNANIMIDADE. ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos que tratam da Prestação de Contas Do FME de Novo Progresso, exercício 2023, de responsabilidade de Ires Melman, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto do Conselheiro Relator, por unanimidade,

DECISÃO: Pela regularidade com ressalvas das contas.

APLICAR a multa abaixo a lres Melman, que deverá ser recolhida ao FUMREAP:

1. Multa na quantidade de 300 Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará UPF-PA, com base no artigo 72, VII da LC 109/2016, pela intempestividade na remessa dos Arquivos Contábeis referentes aos meses de janeiro, outubro, novembro e dezembro e das remessas mensais dos arquivos FOPAG referentes a Outubro e Novembro.

Expeça-se Alvará de Quitação no valor de R\$-23.418.947,48 (vinte e três milhões quatrocentos e dezoito mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de janeiro de 2025.

Download Anexo - Relatório e Voto do Relator

ACÓRDÃO Nº 46.428 Processo nº 118033.2023.2.000

Município: Novo Progresso

Órgão: FUNDEB

Assunto: Prestação de Contas

Exercício: 2023

Responsável: Ires Melman (CPF: 917.548.362-91) **Relator**: Conselheiro Luís Daniel Lavareda Reis Júnior

Procuradora: Maria Inez Gueiros

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. FUNDEB DE NOVO PROGRESSO. EXERCÍCIO 2023. CONTAS REGULARES COM RESSALVAS. APLICAÇÃO DE MULTA REGIMENTAL. UNANIMIDADE. ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos que tratam da Prestação de Contas Do FUNDEB de Novo Progresso, exercício 2023, de responsabilidade de Ires Melman, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos







da ata da sessão e do relatório e voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

DECISÃO: Pela regularidade com ressalvas das contas

APLICAR a multa abaixo a lres Melman, que deverá ser recolhida ao FUMREAP:

1. Multa na quantidade de 300 Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará UPF-PA, com base no artigo 72, VII da LC 109/2016, pela intempestividade nas remessas referentes aos Arquivos Contábeis dos meses de janeiro, outubro, novembro e dezembro ocorreram intempestivamente, descumprindo o que dispõe o Art. 335, §4º e o Art. 336 do Regimento Interno (Ato 23/2020/TCM-PA), assim como o que dispõe os Arts. 5º e 6º da Instrução Normativa Nº 002/2019/TCM-PA.

Expeça-se Alvará de Quitação no valor de R\$-77.787.380,40 (setenta e sete milhões setecentos e oitenta e sete mil trezentos e oitenta reais e guarenta centavos).

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de janeiro de 2025.

Download Anexo - Relatório e Voto do Relator

ACÓRDÃO № 46.430 Processo nº 132017.2023.2.000

Município: Belterra

Órgão: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e

Planejamento

Assunto: Prestação de Contas

Exercício: 2023

Responsável: Elivam Silva De Almeida (CPF: 740.792.802-97) **Relator**: Conselheiro Luís Daniel Lavareda Reis Júnior

Procuradora: Maria Inez Gueiros

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. SMAFP DE BELTERRA. EXERCÍCIO 2023. CONTAS REGULARES COM RESSALVAS. APLICAÇÃO DE MULTA REGIMENTAL. UNANIMIDADE. ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos que tratam da Prestação de Contas Do SMAFP de Belterra, exercício 2023, de responsabilidade de Elivam Silva De Almeida, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto do Conselheiro Relator, por unanimidade,

DECISÃO: Pela regularidade com ressalvas das contas.

APLICAR a multa abaixo a Elivam Silva De Almeida, que deverá ser recolhida ao FUMREAP:

- 1. Multa na quantidade de 300 Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará UPF-PA, com base no artigo 72, VII da LC 109/2016, pela remessa intempestiva da prestação de contas (arquivo contábil), referente ao mês de outubro/2023 e da prestação de contas (arquivo folha de pagamento), referente ao mês de outubro/2023;
- 2. Multa na quantidade de 300 Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará UPF-PA, com base no artigo 72, X da LC 109/2016 pelo descumprimento ao art. 698, inciso IV, alínea b, do

https://www.tcmpa.tc.br/

RI/TCM/PA, em virtude de erro de contabilização da informação referente ao saldo inicial e saldo final.

Expeça-se Alvará de Quitação no valor de R\$-9.667.469,41 (nove milhões seiscentos e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos)

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de janeiro de 2025.

Download Anexo - Relatório e Voto do Relator

ACÓRDÃO Nº 46.587 Processo nº 132002.2023.2.000

Município: Belterra Órgão: Câmara Municipal Assunto: Prestação de Contas

Exercício: 2023

Responsável: Jonas Palheta dos Santos (CPF: 878.112.192-04)

Relator: Conselheiro Luís Daniel Lavareda Reis Júnior

Procuradora: Erika Paraense

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA. EXERCÍCIO 2023. CONTAS REGULARES COM RESSALVAS. APLICAÇÃO DE MULTA REGIMENTAL. UNANIMIDADE. ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos que tratam da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Belterra, exercício 2023, de responsabilidade de Jonas Palheta Dos Santos, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto do Conselheiro Relator, por unanimidade,

DECISÃO: Pela regularidade com ressalvas das contas.

APLICAR a multa abaixo a Jonas Palheta Dos Santos, que deverá ser recolhida ao FUMREAP:

1. Multa na quantidade de 300 Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará UPF-PA, com base no artigo 72, X da LC 109/2016, pela inobservância de norma contábil e cumprimento parcial da matriz de transparência.

Expeça-se Alvará de Quitação no valor de R\$-3.486.738,06 (três milhões quatrocentos e oitenta e seis mil setecentos e trinta e oito reais e seis centavos).

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 04 de fevereiro de 2025.

Download Anexo - Relatório e Voto do Relator

ACÓRDÃO Nº 46.590 Processo nº 132014.2023.2.000

Município: Belterra Órgão: FUNDEB

Assunto: Prestação de Contas

Exercício: 2023

Responsável: Dimaima Nayara Sousa Moura (CPF: 697.786.202-

53)

Relator: Conselheiro Luís Daniel Lavareda Reis Júnior

Procuradora: Erika Paraense







EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. FUNDEB DE BELTERRA. EXERCÍCIO 2023. CONTAS REGULARES COM RESSALVAS. APLICAÇÃO DE MULTA REGIMENTAL. UNANIMIDADE. ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos que tratam da Prestação de Contas Do FUNDEB de Belterra, exercício 2023, de responsabilidade de Dimaima Nayara Sousa Moura, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto do Conselheiro Relator, por unanimidade,

DECISÃO: Pela regularidade com ressalvas das contas

APLICAR a multa abaixo a Dimaima Nayara Sousa Moura, que deverá ser recolhida ao FUMREAP:

1. Multa na quantidade de 300 Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará UPF-PA, com base no artigo 72, X da LC 109/2016, pela inobservância de norma contábil.

Expeça-se Alvará de Quitação no valor de R\$-44.399.250,20 (quarenta e quatro milhões trezentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta reais e vinte centavos).

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 04 de fevereiro de 2025.

Download Anexo - Relatório e Voto do Relator

ACÓRDÃO № 46.666 Processo nº 016397.2022.2.000

Município: Bonito

Unidade Gestora: FUNDEB **Assunto**: Contas Anuais de Gestão

Interessados: Manoel Nonato Pinheiro De Sousa (CPF 226.818.332-72) – 01/01/2022 até 04/08/2022, Rita De Cassia Dos Santos Geraldo (CPF 653.537.812-87) – 05/08/2022 até 30/11/2022 e Michel Assad (CPF 575.146.152-53) – 01/12/2022 até 31/12/2022

Contadores: Afonso Claudio Pinto Alves — 01/12/2022 até 31/12/2022, Bruno Fernando Paes De Lima — 04/08/2022 até 31/12/2022 e Ismael Moraes Da Costa — 01/01/2022 até

31/12/2022

Instrução: 6ª Controladoria de Controle Externo Procuradora: Elisabeth Massoud Salame da Silva

Relator: Conselheiro Lúcio Vale

Exercício: 2022

EMENTA: FUNDEB DE BONITO. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. PRESTAÇÃO DE CONTAS. TRÊS ORDENADORES. MULTAS INDIVIDUAIS. EXPEDIR ALVARÁ DE QUITAÇÃO. CONTAS JULGADAS REGULARES COM RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator,

DECISÃO:

I. JULGAR REGULARES, COM RESSALVAS as contas do FUNDEB do Município de Bonito, exercício financeiro de 2022, de responsabilidade dos Srs. Manoel Nonato Pinheiro De Sousa, Rita

De Cassia Dos Santos Geraldo e Michel Assad, com fundamento no art. 45, II, da Lei Complementar 109/16;

II. APLICAR as multas individuais, que deverão ser recolhidas ao FUMREAP, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma regimental:

MANOEL NONATO PINHEIRO DE SOUSA:

- a) Multa de 50 (cinquenta) UPF-PA, com fulcro no art. 72, X da Lei Complementar 109/2016, pela remessa intempestiva da prestação de contas do 1° Quadrimestre/2022;
- b) Multa de 50 (cinquenta) UPF-PA, com fulcro no art. 72, X da Lei Complementar 109/2016, pela remessa intempestiva dos arquivos contábil c) Multa de 50 (cinquenta) UPF-PA, com fulcro no art. 72, X da Lei Complementar 109/2016, pela remessa intempestiva da Folha de Pagamento do mês de junho;
- d) Multa de 100 (cem) UPF-PA, com fulcro no art. 72, X da Lei Complementar 109/2016, pela omissão do ordenador no envio de despesas, o Parecer relativo ao 1º quadrimestre do CACS FUNDEB.
- III. EXPEDIR em favor do Ordenador Manoel Nonato Pinheiro De Sousa o competente Alvará de Quitação, no montante de R\$-9.451.542,77, somente após a comprovação do recolhimento ao FUMREAP das multas aplicadas nesta decisão.

RITA DE CASSIA DOS SANTOS GERALDO:

- a) Multa de 50 (cinquenta) UPF-PA, com fulcro no art. 72, X da Lei Complementar 109/2016, pela remessa intempestiva da prestação de contas do 2° Quadrimestre/2022;
- b) Multa de 50 (cinquenta) UPF-PA, com fulcro no art. 72, X da Lei Complementar 109/2016, pela remessa intempestiva dos arquivos contábil;
- c) Multa de 50 (cinquenta) UPF-PA, com fulcro no art. 72, X da Lei Complementar 109/2016, pela remessa intempestiva da Folha de Pagamento;
- d) Multa de 100 (cem) UPF-PA, com fulcro no art. 72, X da Lei Complementar 109/2016, pela omissão do ordenador no envio de despesas, o Parecer relativo ao 1º quadrimestre do CACS FUNDEB. IV. EXPEDIR em favor da Ordenadora Rita De Cassia Dos Santos Geraldo o competente Alvará de Quitação, no montante de R\$-4.822.746,06, somente após a comprovação do recolhimento ao FUMREAP das multas aplicadas nesta decisão

MICHEL ASSAD:

- a) Multa de 50 (cinquenta) UPF-PA, com fulcro no art. 72, X da Lei Complementar 109/2016, pela remessa intempestiva da prestação de contas do 3° Quadrimestre/2022;
- b) Multa de 50 (cinquenta) UPF-PA, com fulcro no art. 72, X da Lei Complementar 109/2016, pela remessa intempestiva dos arquivos contábil;
- c) Multa de 50 (cinquenta) UPF-PA, com fulcro no art. 72, X da Lei Complementar 109/2016, pela remessa intempestiva da Folha de Pagamento;
- d) Multa de 100 (cem) UPF-PA, com fulcro no art. 72, X da Lei Complementar 109/2016, pela intempestividade no envio do Parecer relativo ao 3º quadrimestre do CACS FUNDEB.
- V. EXPEDIR em favor do Ordenador Michel Assad o competente Alvará de Quitação, no montante de R\$-4.737.613,29, somente





após a comprovação do recolhimento ao FUMREAP das multas aplicadas nesta decisão.

VI. E aplicar as multas abaixo, que deverão ser RECOLHIDAS AO ERÁRIO MUNICIPAL DE BONITO, nos termos do art. 712, I e parágrafo único, do RI/TCM-PA, no prazo de 30 dias, a contar do trânsito em julgado da decisão, nos termos do art. 714, do mesmo diploma legal, nos seguintes termos:

RITA DE CASSIA DOS SANTOS GERALDO:

a) Multa de 100 (cem) UPF-PA, prevista no art. 72, X da Lei Complementar 109/2016, por não ter sido efetuada a apropriação (empenhamento) e recolhimento das Obrigações Patronais. MICHEL ASSAD:

a) Multa de 100 (cem) UPF-PA, prevista no art. 72, X da Lei Complementar 109/2016, por não ter sido efetuada a apropriação (empenhamento) e recolhimento das Obrigações Patronais.

VII. Fica os Ordenadores ciente, desde já, que o não recolhimento das multas aplicadas, na forma e prazo fixados, após o trânsito em julgado da presente decisão, resultará nos acréscimos decorrentes de mora, nos termos do art. 703, incisos I a III do RITCM-PA e, ainda, no caso de não atendimento de referidas determinações, fica à Secretaria-Geral/TCM-PA autorizada a proceder com os trâmites necessários para o efetivo protesto e execução do título, na forma regimental.

Plenário Virtual Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de 10 a 14 de fevereiro de 2025.

Download Anexo - Relatório e Voto do Relator

ACÓRDÃO N.º 46.668 Processo nº 006397.2023.2.000

Município: Santo Antônio do Tauá

Unidade Gestora: Fundeb

Interessados: Thiago Campos da Silva – 01/01/2023 até 01/02/2023 (CPF/MF 572.493.692-53) e Renildo de Sousa Barbosa

- 02/02/2023 até 31/12/2023 (CPF/MF 042.997.822-75)

Contador: Stelio Soares Tavares Filho **Assunto**: Contas Anuais de Gestão

Instrução: 6ª Controladoria de Controle Externo

Procuradora MPCM: Erika Monique Paraense Serra Vasconcellos

Relator: Conselheiro Lúcio Vale

Exercício: 2023

EMENTA: FUNDEB DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023. PRESTAÇÃO DE CONTAS. DOIS ORDENADORES. MULTAS. EXPEDIR ALVARÁ DE QUITAÇÃO. CONTA JULGADA REGULAR PARA O 1º ORDENADOR E IRREGULAR PARA O 2º ORDENADOR. DECISÃO UNÂNIME.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator,

DECISÃO: I. JULGAR REGULAR as contas do FUNDEB de Santo Antônio do Tauá, exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Sr. Thiago Campos da Silva, no período de 01/01/2023 a 01/02/2023 e JULGAR IRREGULAR as contas do FUNDEB de Santo Antônio do Tauá, exercício financeiro de 2023,

de responsabilidade do Sr. Renildo de Sousa Barbosa no período de 02/02/2023 a 31/12/2023;

II. APLICAR ao Ordenador Renildo de Sousa Barbosa, as multas abaixo elencadas, que deverão ser recolhidas ao FUMREAP, instituído pela Lei 7.368/2009, de 29/12/2009, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão do art. 695, caput, do RITCM/PA: 1. multa de 100 (cem) UPF-PA, prevista no art. 72, inciso X da Lei Complementar 109/2016, pelo não envio junto às prestações de contas eletrônicas (SPE/TCM-PA) dos Pareceres relativos ao 1º, 2º e 3º quadrimestres do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, que apreciou as prestações de contas do exercício em exame, descumprindo o que determina a

2. multa de 100 (cem) UPF-PA, prevista no art. 72, inciso X da Lei Complementar 109/2016, pelo saldo final para o exercício seguinte, posição em 31/12/2023, no valor R\$-332.820,20 ser insuficiente para cobrir o montante de inscrição em restos a pagar do exercício no valor de R\$-3.116.718,40, contrariando o disposto no art. 1º, §1º da LRF;

Instrução Normativa nº 002/2019/TCM/PA;

3. multa de 100 (cem) UPF-PA, prevista no art. 72, inciso X da Lei Complementar 109/2016, pelas remessas intempestivas das prestações de contas do 2º quadrimestre (81) dias e 3º quadrimestre (83) dias, descumprindo os termos do Inciso V, Artigo 335 do Regimento Interno do Tribunal;

4. multa de 200 (duzentas) UPF-PA, prevista no art. 72, inciso X da Lei Complementar 109/2016, pelas remessas intempestivas dos arquivos contábeis dos meses de janeiro (113) dias, fevereiro (82) dias, março (52) dias, maio (172) dias, junho (141) dias, julho (110) dias, agosto (81) dias, setembro (169) dias, outubro (139) dias, novembro (108) dias e dezembro (77) dias, descumprindo os termos da Instrução Normativa 02/2019/TCM/PA;

5. multa de 200 (duzentas) UPF-PA, prevista no art. 72, inciso X da Lei Complementar 109/2016, pelas remessas intempestivas das folhas de pagamento dos meses de janeiro (115) dias, fevereiro (84) dias, março (54) dias, maio (292) dias, junho (142) dias, julho (111) dias, agosto (81) dias, setembro (50) dias e dezembro (77) dias, descumprindo os termos da Instrução Normativa n.º 02/2019/TCM/PA;

6. multa de 400 (quatrocentas) UPF-PA, prevista no art. 72, inciso X da Lei Complementar 109/2016, pelas retenções a título de IRRF de R\$-269.089,04, descumprindo o estabelecido no art. 156, inciso III da CF/88 e o art. 158, inciso I da CF/88;

7. multa de 600 (seiscentas) UPF-PA, prevista no art. 72, inciso X da Lei Complementar 109/2016, pela existência de valores não contabilizados na Fonte de Recursos 1.544.000 - "Recursos de Precatórios do FUNDEF" no valor de R\$-413.397,30 provenientes da diferença entre o saldo inicial, final e do valor já registrado nessa fonte de recursos conforme detalhado no item 2.7.3 do Relatório Técnico Inicial, sem identificação da destinação dos recursos, a qual prejudica a rastreabilidade e a adequada fiscalização da aplicação nas finalidades dos recursos oriundos do FUNDEF, em descumprimento ao artigo 2°, §6° da Lei 9.424/1996 e ainda de amplo posicionamento do STF e STJ, o TCU.



III. ADVERTIR o Ordenador Renildo de Sousa Barbosa de que o não recolhimento das multas, no prazo estipulado, a tornará passível dos acréscimos decorrentes da mora, com base no art. 703, incisos I, II e III do Regimento Interno deste Tribunal e ainda, no caso de não atendimento a referidas determinações, fica a Secretaria-Geral/TCM-PA autorizada, desde já, a proceder com os trâmites necessários para o efetivo protesto e/ou execução do título, na forma regimental.

IV. EXPEDIR em favor do Sr. Thiago Campos da Silva o competente Alvará de Quitação, no montante de R\$-15.499.336,79 (quinze milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos).

Plenário Virtual Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de 10 a 14 de fevereiro de 2025.

Download Anexo - Relatório e Voto do Relator

ACÓRDÃO № 46.669 Processo nº 042404.2019.2.000

Município: Marabá

Órgão: Superintendência de Desenvolvimento Urbano

Assunto: Contas Anuais de Gestão

Responsável: Mancipor Oliveira Lopes – CPF: 395.780.622-49 **Contadores**: Francisco Fogaça de Castro e José Soares da Silva

Instrução: 6ª Controladoria de Controle Externo **Procurador** de Contas: Marcelo Fonseca Barros

Relator: Conselheiro Lúcio Vale

Exercício: 2019

EMENTA: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO. SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABA. EXERCÍCIO DE 2019. CONTAS JULGADAS REGULARES. ART. 45, I DA LC 109/2016. ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos da Ata da 2ª Sessão Plenária Ordinária Virtual de 2025 e do Relatório e Voto do Conselheiro Relator,

DECISÃO: I. JULGAR REGULARES, sob o fundamento do art. 45, I da LC 109/2016, as Contas Anuais de Gestão da Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá, exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Sr. Mancipor Oliveira Lopes, a quem deve ser expedido o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-14.187.909,14 (quatorze milhões, cento e oitenta e sete mil, novecentos e nove reais e quatorze centavos).

Plenário Virtual Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de 10 a 14 de fevereiro de 2025.

Download Anexo - Relatório e Voto do Relator

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 17.172 Processo nº 081001.2023.1.000

Município: Senador José Porfírio **Órgão**: Prefeitura Municipal **Assunto**: Prestação de Contas

Exercício: 2023

Responsável: Dirceu Biancardi (CPF: 596.290.532-68) **Relator**: Conselheiro Luís Daniel Lavareda Reis Júnior

Procuradora: Erika Paraense

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. PREFEITURA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO. EXERCÍCIO 2023. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PELA REGULARIDADE COM RESSALVAS DAS CONTAS. APLICAÇÃO DE MULTA REGIMENTAL. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos que tratam da Prestação de Contas da Prefeitura de Senador José Porfírio, exercício 2023, de responsabilidade de Dirceu Biancardi acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

DECISÃO: Pela emissão de parecer prévio pela regularidade com ressalvas das contas APLICAR a multa abaixo a Dirceu Biancardi, que deverá ser recolhida ao FUMREAP:

- 1. Multa de 600 UPF-PA, com fundamento no art. 72, X da Lei Complementar Estadual nº. 109/2016, pelos pagamentos registrados incorretamente; pela contabilização incorreta da Fonte de Recursos, referentes às emendas parlamentares individuais e de bancadas, às transferências destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias e às transferências destinadas a complementação ao pagamento do piso salarial para profissionais de enfermagem; pela contabilização incorreta da Contribuição ao RGPS e contabilização incorreta de convênios do Estado para a Educação, referente aos programas PETE e PEAE.
- 2. Multa de 300 UPF-PA, com base no art. 72, VII, da Lei Complementar 109/2016, pelas remessas intempestivas da LOA e LDO.
- 3. Multa de 300 UPF-PA, com base no art. 72, VII, da Lei Complementar 109/2016, pela divergência entre os dados informados no RREO daqueles contidos no Balanço Geral quanto à aplicação de recursos na Educação e na saúde.

Após o trânsito em julgado desta decisão, proceda a Secretaria-Geral o encaminhamento das prestações de contas, de forma eletrônica, ao Presidente da Câmara Municipal de Senador José Porfírio para processamento e julgamento do Parecer Prévio, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme determina o art. 71 §2º, da Constituição Estadual, informando ao TCM-PA, através do e-mail: protocolo@tcm.pa.gov.br, o resultado do julgamento, sob pena de envio dos autos ao Ministério Público para apuração de responsabilidade por violação dos deveres funcionais do cargo, sem prejuízo de outras sanções que vier imputar o Tribunal, de natureza pecuniária e de ponto de controle para reprovação de suas contas.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 04 de fevereiro de 2025.

Download Anexo - Relatório e Voto do Relator

RESOLUÇÃO № 17.181 Processo nº 089001.2018.1.000 (089001.2018.2.000)

Município: Bom Jesus do Tocantins







Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

Assunto: Prestação de Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo

(Governo e Gestão)

Ordenador: João Da Cunha Rocha (CPF/MF 477.258.002-63)

Instrução: 6ª Controladoria de Controle Externo Contador: Marcelo Jonathan Da Silva Correa

Procuradora MPCM: Elisabeth Massoud Salame da Silva

Relator: Conselheiro Lúcio Vale

Exercício: 2018

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018. ANÁLISE UNIFICADA DOS ATOS DE GOVERNO E GESTÃO. DEFESA APRESENTADA. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS, COM RESSALVAS. APLICAÇÃO DE MULTAS. RECOMENDAÇÕES AO GESTOR. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator,

DECISÃO: I. EMITIR, com fundamento no art. 37, inciso II da LC 109/2016, Parecer Prévio favorável à aprovação, com ressalvas, da Prestação de Contas Anuais da Chefe do Executivo Municipal de Bom Jesus do Tocantins, exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Sr. João Da Cunha Rocha;

- II. APLICAR as multas abaixo ao Sr. João Da Cunha Rocha, que deverão ser recolhidas ao FUMREAP, instituído pela Lei 7.368, de 29/12/2009, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão do art. 695, caput, do RITCM-PA:
- 1. Multa de 500 (quinhentas) UPF-PA, com fulcro no art. 698, IV, "b" do RITCM-PA, pela intempestividade de publicação de processos licitatórios e contratos, descumprindo os termos da Resolução 11.535/2014/TCM-PA;
- 2. Multa de 500 (quinhentas) UPF-PA, com fulcro no art. 698, IV, "b" do RITCM-PA, pelo descumprindo do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF (art. 29-A, §2°, inc. I, CF), ultrapassando o limite constitucional no percentual de 0,03%;
- 3. Multa de 100 (cem) UPF-PA, com fulcro no art. 698, IV, "b" do RITCM-PA, pela remessa intempestiva da LOA, descumprindo o art. 103, I, II do RITCM-PA;
- III. E também aplico as multas abaixo, que deverão ser RECOLHIDAS AO ERÁRIO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, nos termos do art. 712, I e parágrafo único, do RITCMPA, no prazo de 30 dias, a contar do trânsito em julgado da decisão, nos termos do art. 714, do mesmo diploma legal, nos seguintes termos:
- 1. Multa de 100 (cem) UPF-PA, prevista no art. 72, X da Lei Complementar 109/2016, pelo descumprimento do regime de competência da despesa, em descumprimento ao artigo 50, II da LRF.
- IV. CIENTIFICAR o Ordenador de que o não recolhimento das multas, no prazo estipulado, poderá acarretar acréscimos decorrentes da mora, com base no art. 703, incisos I, II e III do

RITCMPA e, ainda, no caso de não atendimento de referidas determinações, fica a Secretaria-Geral/TCMPA autorizada a proceder com os trâmites necessários para o efetivo protesto e/ou execução do título, na forma regimental;

V. DETERMINAR à Secretaria-Geral, após o trânsito em julgado desta decisão, proceda a Secretaria-Geral o encaminhamento das prestações de contas, de forma eletrônica, ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins para processamento e julgamento do Parecer Prévio, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme determina o art. 71 §2º, da Constituição Estadual, informando ao TCM-PA, através e-mail: protocolo@tcm.pa.gov.br, o resultado do julgamento, sob pena de envio dos autos ao Ministério Público para apuração do crime de improbidade, por violação do art. 11, II, da Lei nº 8.429/9224, sem prejuízo de outras sanções que vier imputar o Tribunal, de natureza pecuniária e de ponto de controle parareprovação de suas contas.

Plenário virtual eletrônico de 10 a 14 de fevereiro de 2025.

Download Anexo - Relatório e Voto do Relator

RESOLUÇÃO № 17.187

Processo nº 069001.2023.1.000 (1.069001.2023.1.0022)

Município: Santa Maria do Pará **Unidade Gestora**: Prefeitura Municipal **Assunto**: Prestação de Contas Anuais

Interessado: Alcir Costa da Silva (CPF/MF N° 423.057.302-25)

Contador: Vinícius Nazareno Garcia de Lima Instrução: 6ª Controladoria de Controle Externo Procuradora MPCM: Elisabeth Massoud Salame da Silva

Relator: Conselheiro Lúcio Vale

Exercício: 2023

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023. ANÁLISE UNIFICADA DOS ATOS DE GOVERNO E GESTÃO. DEFESA NÃO APRESENTADA. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS, COM RESSALVAS. APLICAÇÃO DE MULTAS. RECOMENDAÇÕES AO GESTOR. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator,

DECISÃO: I. EMITIR, com fundamento no art. 37, inciso II da LC 109/2016, Parecer Prévio favorável à aprovação, com ressalvas, da Prestação de Contas Anuais do Chefe do Executivo Municipal de Santa Maria do Pará, exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Sr. Alcir Costa da Silva;

II. APLICAR as multas abaixo ao Sr. Alcir Costa da Silva, que deverão ser recolhidas ao FUMREAP, instituído pela Lei 7.368, de 29/12/2009, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão do art. 695, caput, do RITCM/PA:

1. Multa de 1000 (um mil) UPFPA, com fulcro no art. 698, IV, "b" do RITCM/PA, pelas impropriedades constatadas em processos



licitatórios, em descumprimento aos anexos I e II da Instrução Normativa 22/2021 TCM/PA;

- 2. Multa de 50 (cinquenta) UPF-PA, com fulcro no art. 698, III, "a" do RITCM/PA, pela remessa intempestiva da prestação de contas do 3º quadrimestre (82 dias), descumprindo o art. 335, inciso IV do RITCM/PA;
- 3. Multa de 50 (cinquenta) UPF-PA, com fulcro no art. 698, III, "a" do RITCM/PA, pela remessa intempestiva da LOA (43 dias), descumprindo o art. 335, inciso I do RITCM/PA;
- 4. Multa de 50 (cinquenta) UPF-PA, com fulcro no art. 698, III, "a" do RITCM/PA, pela remessa intempestiva da LDO (43 dias), descumprindo o art. 335, inciso II do RITCM/PA;
- 5. Multa de 50 (cinquenta) UPF-PA, com fulcro no art. 698, III, "a" do RITCM/PA, pela remessa intempestiva do Balanço Geral (46 dias), descumprindo o art. 335, inciso VI do RITCM/PA;
- 6. Multa de 150 (cento e cinquenta) UPF-PA, com fulcro no art. 698, III, "a" do RITCM/PA, pela remessa intempestiva dos arquivos contábeis de janeiro (48 dias), novembro (109 dias) e dezembro (78 dias), descumprindo o disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 02/2019/TCM/PA c/c a Resolução nº 08/2020/TCM/PA;
- 7. Multa de 200 (duzentas) UPF-PA, com fulcro no art. 698, III, "a" do RITCM/PA, pela remessa intempestiva da matriz de saldos contábeis de janeiro (48 dias), novembro (109 dias), dezembro (78 dias) e consolidação de saldos (53 dias), descumprindo o disposto no art. 8º, §2º, da Portaria STN 642/2019 c/c art. 10 da Instrução Normativa 002/2019;
- 8. Multa de 100 (cem) UPF-PA, com fulcro no art. 698, IV, "b" do RITCM/PA, pelo registro inadequado das Fontes/Destinações de Recursos quanto às receitas correntes recebidas a título de "Emendas Individuais" e de "Bancada", e de transferências relativas aos "agentes de combate às endemias", aos "agentes comunitários de saúde" e ao "piso salarial dos profissionais da enfermagem", em descumprimento ao disposto no anexo IV da IN 4/2022/TCM/PA, atualizado pela IN 7/2023/TCM/PA (classificação por fonte/destinação de recursos);
- 9. Multa de 200 (duzentas) UPF-PA, com fulcro no art. 698, IV, "b" do RITCM/PA, pela ausência de arrecadação de receitas de Dívida Ativa Tributária, bem como ausência de remessa do Quadro Anual da Dívida Ativa, com a posição do estoque de créditos a receber, ao final do exercício de 2023, configurando descumprimento ao artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal e do item 27 do anexo I da IN nº 02/2019/TCM/PA respectivamente;
- 10. Multa de 100 (cem) UPF-PA, com fulcro no art. 698, IV, "b" do RITCM/PA, pela discrepância a menor em relação ao dispêndio extraorçamentário de ISS, no montante de R\$-47.303,26, durante o exercício de 2023, não contabilizado como receita orçamentária, em inobservância ao art. 156, III, CF/88 e art. 35 da Lei 4.320/64;
- 11. Multa de 100 (cem) UPF-PA, com fulcro no art. 698, IV, "b" do RITCM/PA, pelo não cumprimento integral das obrigações contidas na Matriz Única da Transparência Pública Municipal, tendo atingido a nota final de 69,72% dos pontos de controle

https://www.tcmpa.tc.br/

analisados, sendo classificado com conceito regular descumprindo ao art. 12 da IN 011/2021TCM/PA.

- III. APLICAR a multa abaixo, que deverá ser RECOLHIDA AO ERÁRIO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, nos termos do art. 712, I e parágrafo único, do RITCM/PA, no prazo de 30 dias, a contar do trânsito em julgado desta decisão, nos termos do art. 714, do mesmo diploma legal, nos seguintes termos:
- 1. Multa de 200 (duzentas) UPF-PA, prevista no 698, IV, "b" do RITCM/PA, pela inobservância do regime de competência da despesa, em descumprimento ao artigo 50, II da LRF.
- IV. CIENTIFICAR o Ordenador de que o não recolhimento das multas, no prazo estipulado, poderá acarretar acréscimos decorrentes da mora, com base no art. 703, incisos I, II e III do RITCM/PA;
- V. DETERMINAR à Secretaria-Geral, após o trânsito em julgado desta decisão, proceda a Secretaria-Geral o encaminhamento das prestações de contas, de forma eletrônica, ao Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Pará para processamento e julgamento do Parecer Prévio, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme determina o art. 71 §2º, da Constituição Estadual, informando ao TCM/PA, através do e-mail: protocolo@tcm.pa.gov.br, o resultado do julgamento, sob pena de envio dos autos ao Ministério Público para apuração do crime de improbidade, por violação do art. 11, II, da Lei nº 8.429/9224, sem prejuízo de outras sanções que vier imputar o Tribunal, de natureza pecuniária e de ponto de controle para reprovação de suas contas.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de 18 de fevereiro de 2025.

Download Anexo - Relatório e Voto do Relator

RESOLUÇÃO Nº 17.189 Processo nº 084001.2023.1.000

Município: Tucuruí

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal **Assunto**: Prestação de Contas Anuais

Interessado: Alexandre Franca Siqueira (CPF/MF N° 839.128.942-

72)

Contadora: Maria Onilce Rosa Pereira

Instrução: 6ª Controladoria de Controle Externo
Procuradora MPCM: Elisabeth Massoud Salame da Silva

Relator: Conselheiro Lúcio Vale

Exercício: 2023

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TUCURUÍ. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023. ANÁLISE UNIFICADA DOS ATOS DE GOVERNO E GESTÃO. DEFESA APRESENTADA. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS, COM RESSALVAS. APLICAÇÃO DE MULTAS. RECOMENDAÇÕES AO GESTOR. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator,





DECISÃO: I. EMITIR, com fundamento no art. 37, inciso II da LC 109/2016, Parecer Prévio favorável à aprovação, com ressalvas, da Prestação de Contas Anuais do Chefe do Executivo Municipal de Tucuruí, exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Sr. Alexandre Franca Sigueira;

- II. APLICAR as multas abaixo ao Sr. Alexandre Franca Siqueira, que deverão ser recolhidas ao FUMREAP, instituído pela Lei 7.368, de 29/12/2009, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão do art. 695, caput, do RITCM/PA:
- 1. Multa de 800 (oitocentas) UPFPA, com fulcro no art. 698, IV, "b" do RITCM/PA, pelas irregularidades/impropriedades em processos licitatórios presentes nos achados de auditoria listados no Relatório Técnico nº 423/2024/6ª Controladoria/TCM/PA, descumprindo o anexo I da IN 40/2017/TCM/PA;
- 2. Multa de 100 (cem) UPF-PA, com fulcro no art. 698, III, "a" do RITCM/PA, pela intempestividade do envio do quadro anual da dívida ativa, descumprindo o art. 335, VI do RITCM/PA;
- 3. Multa de 50 (cinquenta) UPF-PA, com fulcro no art. 698, III, "a" do RITCM/PA, pela intempestividade no envio do arquivo contábil do mês de janeiro (31 dias), descumprindo o art. 6º, Inciso I, da Instrução Normativa 002/2019;
- 4. Multa de 100 (cem) UPF-PA, com fulcro no art. 698, IV, "b" do RITCM/PA, pela não utilização da Fonte de Recursos correta na classificação das Receitas Arrecadadas oriundas de agente comunitários de saúde, agente de combate a endemias e as emendas parlamentares individuais e de bancada, em descumprimento ao disposto nas Instruções Normativas TCM/PA 004/2022 e 007/2023;
- 5. Multa de 100 (cem) UPF-PA, com fulcro no art. 698, IV, "b" do RITCM/PA, pelo não cumprimento, na integralmente, das obrigações contidas na Matriz Única da Transparência Municipal, descumprindo a Instrução Normativa 011/2021/TCM/PA;
- 6. Multa de 300 (trezentas) UPF-PA, com fulcro no art. 698, IV, "b" do RITCM/PA, pela não aplicação de 15% dos recursos recebidos oriundos do VAAT em Despesas de Capital, descumprindo o disposto no art. 27 da Lei nº. 14.113//2020.
- III. E APLICAR a multa abaixo, que deverá ser RECOLHIDA AO ERÁRIO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, nos termos do art. 712, I, e paragrafo único do RITCM/PA, no prazo de 30 dias, a contar do trânsito em julgado da decisão, nos termos do art. 714 do mesmo diploma legal, nos seguintes termos:
- 1. Multa de 100 (cem) UPF-PA, prevista no 698, IV, "b" do RITCM/PA, pela inobservância ao regime de competência da despesa do RGPS, em descumprimento ao artigo 50, II da LRF;
- 2. Multa de 100 (cem) UPF-PA, prevista no 698, IV, "b" do RITCM/PA, pela não observância ao regime de competência do RPPS, em descumprimento ao artigo 50, II da LRF.
- IV. CIENTIFICAR o Ordenador de que o não recolhimento das multas, no prazo estipulado, poderá acarretar acréscimos decorrentes da mora, com base no art. 703, incisos I, II e III do RITCM/PA;
- V. DETERMINAR à Secretaria-Geral, após o trânsito em julgado desta decisão, proceda a Secretaria-Geral o encaminhamento das

prestações de contas, de forma eletrônica, ao Presidente da Câmara Municipal de Tucuruí para processamento e julgamento do Parecer Prévio, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme determina o art. 71 §2º, da Constituição Estadual, informando ao TCM/PA, através do e-mail: protocolo@tcm.pa.gov.br, o resultado do julgamento, sob pena de envio dos autos ao Ministério Público para apuração do crime de improbidade, por violação do art. 11, II, da Lei nº 8.429/9224, sem prejuízo de outras sanções que vier imputar o Tribunal, de natureza pecuniária e de ponto de controle para reprovação de suas contas.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de 20 de fevereiro de 2025.

Download Anexo - Relatório e Voto do Relator Protocolo: 52488

GABINETE DE CONSELHEIRO

DECISÃO ou DESPACHO MONOCRÁTICO

CONS. JOSÉ CARLOS ARAÚJO

ADMISSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO Processo: 1.042001.2025.2.0011

Município: Marabá

Órgãos: Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Segurança

Institucional **Exercício**: 2025

Remetente: Ministério Público

Assunto: Admissibilidade de Representação

Versam os autos sobre Representação formulada pelo Ministério Público Estadual, representado por Aline Tavares Moreira, Promotora de Justiça, em face da Prefeitura Municipal de Marabá e Secretaria Municipal de Segurança Institucional.

Após análise, verifica-se que a presente Representação foi formulada por pessoa jurídica devidamente qualificada, refere-se a administrador sujeito à jurisdição do TCM/PA, foi redigida com clareza, contém informações sobre os fatos circunstanciais e sua autoria, bem como versa sobre matéria de competência deste Tribunal.

Aduz a representante que há irregularidade quanto ao Termo Aditivo ao contrato de locação de veículos entre Município de Marabá e a pessoa jurídica L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP (CNPJ 07.151.812/0001-87) - contrato n.º 128/2023-SMSI, no valor de R\$ 1.530.600,00, com vigência iniciada em 28/01/2025 e fim em 28/01/2026, conforme publicação no Diário Oficial de 28/01/2025, devido a possíveis conflitos de interesse e favorecimento na renovação do contrato.

Constata-se que o Termo aditivo ao contrato foi publicado em 28/01/2025, porém até a presente data referido instrumento contratual não foi disponibilizado no sistema Mural de Licitações e Portal da Transparência do Município.

Assim, preenchidos todos os requisitos de Admissibilidade previstos no art. 566 e 566, VI, do Regimento Interno desta Corte





de Contas, admito a representação e encaminho os autos à Secretaria-Geral para a devida publicação, e posterior remessa à 7ª Controladoria, para manifestação técnica sobre a representação.

Belém/Pa., 07 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro TCMPA

DECISÃO MONOCRÁTICA Processo nº: 1.089405.2025.2.0002

Procedência: Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do

Tocantins **Exercício**: 2025

Responsável : Gilberto Vieira Pontes - Ordenador (C.P.F.:

436.306.693-87)

Assunto: Medida Cautelar

O Órgão Técnico constatou indícios de irregularidades na

realização

do Pregão Eletrônico SRP N° 9.2025-03 SEMEDPMBJT, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação veículos destinados ao transporte escolar, para atender as necessidades dos alunos matriculados na educação básica do município de Bom Jesus do Tocantins/PA., no valor de R\$ 6.377.774,84 (seis milhões e trezentos e setenta e sete mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Assim, acato a medida cautelar sugerida pelo Órgão Técnico de modo monocrático nos seguintes termos:

Considerando a possibilidade de ser expedida Medida Cautelar por este Tribunal de Contas, nos termos do art. 340 do RITCM PA, quando houver fundado receio de grave lesão ao erário ou risco de ineficácia de suas decisões de mérito;

Considerando as atribuições constitucionais vinculadas aos Tribunais de Contas no exercício do seu poder regulamentar de matéria de sua prerrogativa no âmbito de sua competência e jurisdição, na forma do art. 2º, II, do RITCM-PA, Ato nº 24, combinado com os artigos 699, RITCM-PA e 283, do Regimento Interno, Ato nº 24;

Considerando a prevalência do interesse público, bem como o resguardo do princípio da publicidade e competitividade entre os licitantes, a legislação e a jurisprudência pátria;

Considerando que o histórico de aquisição e os estudos de quantificação são elementos fundamentais para justificar a quantidade e o valor de itens licitados, especialmente quando há um aumento considerável em relação a licitações anteriores para o mesmo objeto. Esse aumento, sem uma justificativa adequada, pode levantar suspeitas de superfaturamento ou de má gestão de recursos públicos.

Considerando a desproporcionalidade entre o atual valor de referência de R\$ 6.377.774,84 (seis milhões e trezentos e setenta e sete mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), quando comparado ao valor das despesas empenhadas nos anos de 2023 (R\$ 1.804.943,21) e 2024 (R\$ 2.205.255,43), registrados no Sistema REI do TCM/PA, referente a serviços de

locação veículos destinados ao transporte escolar, contrariando ao que determina o art. 18, §1°, IV, da Lei nº 14.133/2021, constituindo falha grave na preparação do processo licitatório.

Considerando que os demonstrativos e estudos preliminares que embasam os quantitativos e valores licitados são essenciais para demonstrar que os recursos públicos estão sendo utilizados de forma eficiente e que as quantidades são adequadas à demanda prevista. Sem esses dados, há o risco de aquisição excessiva ou insuficiente, o que pode resultar em desperdício de recursos ou inviabilidade na prestação do serviço contratado.

Considerando que a contratação seja feita com base em dados concretos e bem fundamentados, evitando contratações excessivas ou insuficientes, além de possibilitar maior controle e transparência no uso dos recursos públicos.

Considerando que as irregularidades incluem exigência de documentos não previstos em lei para habilitação de licitantes, detalhamento excessivo do objeto com restrição ao caráter competitivo do certame.

Considerando que as cláusulas restritivas identificadas (Exigência de prova de Quitação com o Conselho de Fiscalização Profissional: Certidão de regularidade do profissional (Contador) que atesta o balanço patrimonial dentro do prazo de validade e certidão de habilitação do profissional informando que o mesmo se encontra habilitado para o exercício da profissão;

(Devidamente registrada na Junta Comercial do seu respectivo estado), Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial), constante no Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO N° 9.2025-03 SEMEDPMBJT, não estão previstas na Lei n° 14.133/21, o que pode indicar a possibilidade das mesmas restringirem a competição da licitação.

Considerando que qualquer exigência documental que restrinja indevidamente a concorrência pode ser considerada irregular, salvo se for comprovadamente essencial para a qualidade do serviço ou produto a ser contratado.

Considerando, o **PODER DE AUTOTUTELA** da Administração Pública, que podendo rever seus atos a qualquer tempo, merece planejar suas aquisições da forma mais adequada a atender às principais necessidades dos munícipes.

Determino Cautelarmente, a sustação do Pregão Eletrônico nº 9.2025-03 PMBJT, na fase que se encontra, e contrato, se houver, incluindo suspensão de pagamento, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Tocantins, até ulterior deliberação deste Tribunal de Contas, com

base no art. 340, II, do RITCM-PA, dada a competência dos Tribunais de Contas de zelar pela fiscalização e interesse público, na busca pela máxima eficiência e eficácia de sua atuação, tendo, portanto, aplicação imediata;

Que seja **NOTIFICADO** o Sr. Gilberto Vieira Pontes, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Tocantins/PA,

sobre a Medida Cautelar aplicada, devendo o mesmo encaminhar imediatamente a este Tribunal de Contas, a comprovação da sustação do processo licitatório e remessa do mesmo atualizado, a ser registrado no Mural de Licitações do TCM/PA;







bem como, para que no prazo de 5 dias, se manifeste acerca do conteúdo da informação supramencionada;

Determino, ainda, aplicação de multa diária de 1.000 (um mil) UPF-PA, em caso de descumprimento desta decisão, de acordo com o art. 699, do RITCM-PA.

Ante o exposto com fundamento no Art. 340, parágrafo primeiro, após a publicação da Medida Cautelar, submeto a este Egrégio Plenário a apreciação da mesma para devida homologação.

É como decido.

Belém, 10 de março de 2025

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro TCM-PA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA ESPECIAL

PAUTA DE JULGAMENTO - CÂMARA ESPECIAL

CONS. JOSÉ CARLOS ARAÚJO

O Secretário-Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na Sessão do Plenário Virtual (Eletrônico) da Câmara Especial, a ser realizada no período de 17/03/2025 a 21/03/2025, os seguintes processos:

01) Processo nº 202030271-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). LUCILENE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO NEVE -

CPF: 236.900.542-49

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

02) Processo nº 1.027001.2024.2.0017

Responsável: Sr(a). **JAIR LOPES MARTINS** - CPF: 318.553.182-53 Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA -CONCEICAO DO ARAGUAIA

Assunto: ATO DE FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS

Exercício: 2024

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheira substituta Márcia Tereza Assis da Costa

03) Processo nº 202030235-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). CARMEN LÚCIA GIANINO MONTEIRO - CPF:

124.314.352-53

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

04) Processo nº 202030510-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). NEY GIL SOUZA - CPF: 175.677.262-20

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

05) Processo nº 1.004002.2024.2.0004

Responsável: Sr(a). LAERCIO GUTEMBERG FARIAS DO VALE

CALDERARO - CPF: 521.797.962-34

Origem: CAMARA MUNICIPAL DE ALENQUER - ALENQUER

Assunto: ATO DE FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS

Exercício: 2024

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheira substituta Márcia Tereza Assis da Costa

Advogado/Contador:

06) Processo nº 202030069-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). SUZETE MARIA DE SOUSA MATOS - CPF:

211.810.712-91

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2019

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheira substituta Márcia Tereza Assis da Costa

07) Processo nº 202130065-00

Responsável: Sr(a). LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS - CPF:

266.649.412-87

Interessado: Sr(a). RENNICY PORTO - CPF: 612.565.442-72, MARIA

SARAH SARMENTO PORTO - CPF: 020.900.862-89

Origem: IPMA - ANANINDEUA

Assunto: PENSÃO Exercício: 2021

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

f ◎ **•** ×

Vasconcellos

Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa





08) Processo nº 201932890-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). ANTONIA DA CONCEIÇÃO MORAIS - CPF:

117.662.552-72

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2019

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

Advogado/Contador:

09) Processo nº 202132000-00

Responsável: Sr(a). **TATIANY LOPES MACIEL** - CPF: 004.155.802-26 Interessado: Sr(a). MARNI DA SILVA COHEN - CPF: 295.001.922-68

Origem: IMP DE AFUA - AFUA Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2021

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

10 Processo nº 1.093002.2024.2.0005

Responsável: Sr(a). JOSE LAURISVAN ROCHA BARBOSA - CPF:

703.288.202-10

Origem: CAMARA MUNICIPAL DE GARRAFAO DO NORTE -

GARRAFAO DO NORTE

Assunto: ATO DE FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS

Exercício: 2024

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheira substituta Márcia Tereza Assis da Costa

11) Processo nº 202031346-00

Responsável: Sr(a). RAULISON DIAS PEREIRA - CPF: 033.568.922-

15

Interessado: Sr(a). ANA LUIZA SOUSA CAMPELO - CPF:

050.489.122-76

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA. -

PARAGOMINAS Assunto: PENSÃO Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha

Relator: Conselheiro substituto Sérgio Franco Dantas

12) Processo nº 202030253-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). MARIA FLORA BARROS PINHEIRO - CPF:

133.649.602-91

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

13) Processo nº 202031841-00

Responsável: Sr(a). ACA MEIRELES GOUVEIA - CPF: 844.862.012-

72

Interessado: Sr(a). ADAMIR CAMPOS RODRIGUES - CPF:

463.613.672-15

Origem: IAP DE BREVES - BREVES Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Sem Representante MP

Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

14) Processo nº 202130090-00

Responsável: Sr(a). LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS - CPF:

266.649.412-87

Interessado: Sr(a). MARIA DE BELÉM MACIAS LOPES - CPF:

353.899.152-91

Origem: IPMA - ANANINDEUA

Assunto: PENSÃO Exercício: 2021

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

15) Processo nº 202031673-00

Responsável: Sr(a). WELLINGTON GONCALVES DA SILVA - CPF:

626.220.052-53

Interessado: Sr(a). ALDENOR FERNANDES LIMA - CPF:

096.508.223-72

Origem: IPM DE REDENCAO DO PARA - REDENCAO DO PARA

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro substituto Sérgio Franco Dantas

16) Processo nº 202031354-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). JOSÉ STÊNIO GONZAGA DE SOUZA - CPF:

042.341.973-00

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA (HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO

f 💿 🕞 🛚

MONOCRÁTICA) Exercício: 2020

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira





17) Processo nº 201932486-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). ARMANDO FERREIRA DOS SANTOS - CPF:

117.311.682-68

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2019

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

18) Processo nº 202030263-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). ALDEMARINA DA SILVA BARBOSA - CPF:

090.140.122-68

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

19) Processo nº 202030740-00

Responsável: Sr(a). BRUNA LORENA LOBATO MACEDO - CPF:

959.338.672-68

Interessado: Sr(a). LUCENILDA CONCEIÇÃO SOUSA MENDONÇA -

CPF: 486.947.032-20

Origem: IPMA-INSTIT PREV E ASSIST. MUN. DE ABAET -

ABAETETUBA Assunto: PENSÃO Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa Advogado/Contador: BRUNA LORENA LOBATO MACEDO -

ORDENADOR - OAB/PA 20477

20) Processo nº 202030234-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). JUREMA DA CUNHA DUARTE - CPF:

104.204.012-53

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

https://www.tcmpa.tc.br/

21) Processo nº 202031245-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). JOSÉ CONCEIÇÃO DIAS - CPF: 142.075.162-04 Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Elisabeth Massoud Salame da

Silva

Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

22) Processo nº 202030255-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). JOSÉ RIBAMAR FONSECA COSTA - CPF:

110.152.842-72

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

23) Processo nº 202030275-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ - CPF:

093.253.522-49

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

24) Processo nº 202031451-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). JULIÃO CRISTO DA COSTA - CPF: 029.807.202-

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

25) Processo nº 202030533-00

Responsável: Sr(a). IVONE CLEIA FARIAS PEREIRA - CPF:

f @ • x

181.719.582-49



Interessado: Sr(a). MARIA HELENA DUARTE RAMOS - CPF:

095.211.602-25

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CAPANEMA - CAPANEMA

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheira substituta Márcia Tereza Assis da Costa

26) Processo nº 202030752-00

Responsável: Sr(a). RAULISON DIAS PEREIRA - CPF: 033.568.922-

15

Interessado: Sr(a). ITALO SILVA OLIVEIRA - CPF: 027.917.452-70, SAMILY DA SILVA OLIVEIRA - CPF: 027.917.872-75, SAMUEL DA

SILVA OLIVEIRA - CPF: 027.917.702-08

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA. -

PARAGOMINAS Assunto: PENSÃO Exercício: 2020

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheiro substituto Sérgio Franco Dantas

27) Processo nº 202031322-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). ANTONIA DE NAZARE DE SOUSA PEREIRA - CPF:

222.369.962-68

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

28) Processo nº 202030823-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). ALTAMIRA DA SILVA PANTOJA - CPF:

057.543.132-68

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

29) Processo nº 202031716-00

Responsável: Sr(a). ACA MEIRELES GOUVEIA - CPF: 844.862.012-

72

Interessado: Sr(a). MARIA DO SOCORRO FARIAS DE FREITAS - CPF:

328.105.632-68

Origem: IAP DE BREVES - BREVES

Assunto: PENSÃO

Exercício: 2020

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa Advogado/Contador: ACA MEIRELES GOUVEIA - ORDENADOR -

PCIVIL 5301297

30) Processo nº 1.042424.2020.2.0152

Responsável: Sr(a). NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES -

CPF: 899.325.362-53

Interessado: Sr(a). MARIA DA CONCEIÇÃO CORREA BRAGA - CPF:

153.398.312-72

Origem: INST PREV SERV MARABA-IPASEMAR - MARABA

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

31) Processo nº 202031323-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). LUCINDA REBOUÇAS DA SILVA - CPF:

165.400.932-68

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA (HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO

MONOCRÁTICA) Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

32) Processo nº 202030305-00

Responsável: Sr(a). FATIMA CONCEICAO RAMALHO TAKANO -

CPF: 116.094.192-00

Interessado: Sr(a). EMI MONTEIRO TAVARES - CPF: 258.324.252-00

Origem: IPM DE CASTANHAL - CASTANHAL

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheiro substituto Sérgio Franco Dantas

33) Processo nº 202030796-00

Responsável: Sr(a). BRUNA LORENA LOBATO MACEDO - CPF:

959.338.672-68

Interessado: Sr(a). ROSINETE SOCORRO DA SILVA CARVALHO - CPF:

208.273.772-15

Origem: IPMA-INSTIT PREV E ASSIST. MUN. DE ABAET -

ABAETETUBA

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira







34) Processo nº 202031345-00

Responsável: Sr(a). RAULISON DIAS PEREIRA - CPF: 033.568.922-

15

Interessado: Sr(a). RITA DE CÁCIA OLIVEIRA DOS SANTOS - CPF:

402.073.582-49

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA. -

PARAGOMINAS Assunto: PENSÃO Exercício: 2020

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheiro substituto Sérgio Franco Dantas

35) Processo nº 202031036-00

Responsável: Sr(a). WELLINGTON GONCALVES DA SILVA - CPF:

626.220.052-53

Interessado: Sr(a). VALDIR FERREIRA RODRIGUES - CPF:

426.481.902-44

Origem: IPM DE REDENCAO DO PARA

Assunto: PENSÃO Exercício: 2020

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheira substituta Márcia Tereza Assis da Costa

36) Processo nº 1.043002.2023.2.0011

Ordenador/Responsável: Sr(a). RAFAEL RAMOS COSTA - CPF:

772.356.222-53

Origem: CAMARA MUNICIPAL DE MARACANA

Assunto: REPUBLICAÇÃO DE ATO

Exercício: 2023

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro substituto Sérgio Franco Dantas

37) Processo nº 202030814-00

Responsável: Sr(a). VANIA MARIA FIGUEIREDO CABRAL - CPF:

222.877.102-30

Interessado: Sr(a). MARIA JOSÉ LEAL FERREIRA - CPF: 128.489.212-

34

Origem: IAPSM (CACHOEIRA DO ARARI)

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

38) Processo nº 201932878-00

Responsável: Sr(a). WELLINGTON GONCALVES DA SILVA - CPF:

626.220.052-53

Interessado: Sr(a). MARISTELA DE CARVALHO ANDRADE - CPF:

398.039.882-04

Origem: IPM DE REDENCAO DO PARA - REDENCAO DO PARA

https://www.tcmpa.tc.br/

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2019

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheiro substituto Sérgio Franco Dantas

39) Processo nº 202030809-00

Responsável: Sr(a). **DYEGO SOUSA BRAGA** - CPF: 712.020.992-20 Interessado: Sr(a). JOÃO DE ASSUNÇÃO ALVES RIBEIRO - CPF:

043.752.622-49

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA (HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO

MONOCRÁTICA) Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

40) Processo nº 202030799-00

Responsável: Sr(a). BRUNA LORENA LOBATO MACEDO - CPF:

959.338.672-68

Interessado: Sr(a). MARIA DE LOURDES NEGRÃO FERREIRA - CPF:

303.079.372-91

Origem: IPMA-INSTIT PREV E ASSIST. MUN. DE ABAET -

ABAETETUBA

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro substituto Sérgio Franco Dantas

41) Processo nº 202030495-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). SEBASTIÃO DO CARMO CONCEIÇÃO - CPF:

061.922.382-00

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheiro substituto Sérgio Franco Dantas

42) Processo nº 202132023-00

Responsável: Sr(a). **ERICA AMORIM VAZ** - CPF: 757.661.242-87 Interessado: Sr(a). MANOEL RAIMUNDO CAMPOS PANDILHA - CPF:

209.014.612-53

Origem: IMP DE AFUA - AFUA Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2021

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

43) Processo nº 202130327-00

Responsável: Sr(a). ANGELO JOSE LOBATO RODRIGUES - CPF:

352.316.702-78

Interessado: Sr(a). HERCILIA SANTOS NAHUM DA COSTA - CPF:

f @ • x

307.448.302-49





Origem: IPMA-INSTIT PREV E ASSIST. MUN. DE ABAET -**ABAETETUBA**

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2021

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

44) Processo nº 202030793-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). IRACELIS SOCORRO DA SILVA CANICEIRO - CPF:

211.542.442-53

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA (HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO

MONOCRÁTICA) Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

45) Processo nº 202031375-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). MIRIAN DIAS LAMEIRA - CPF: 589.776.002-00 Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA (HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO

MONOCRÁTICA) Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

46) Processo nº 202030802-00

Responsável: Sr(a). BRUNA LORENA LOBATO MACEDO - CPF:

959.338.672-68

Interessado: Sr(a). IZETE DO SOCORRO RODRIGUES DIAS - CPF:

333.283.072-49

Origem: IPMA-INSTIT PREV E ASSIST. MUN. DE ABAET -

ABAETETUBA

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

47) Processo nº 202031072-00

Responsável: Sr(a). WELLINGTON GONCALVES DA SILVA - CPF:

626.220.052-53

Interessado: Sr(a). ELIANA MARINHO SILVA - CPF: 270.427.902-00

Origem: IPM DE REDENCAO DO PARA - REDENCAO DO PARA

https://www.tcmpa.tc.br/

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheiro substituto Sérgio Franco Dantas

48) Processo nº 202030800-00

Responsável: Sr(a). BRUNA LORENA LOBATO MACEDO - CPF:

959.338.672-68

Interessado: Sr(a). MARCIA ALEXANDRINA DE ABREU - CPF:

125.063.382-68

Origem: IPMA-INSTIT PREV E ASSIST. MUN. DE ABAET -

ABAETETUBA

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

49) Processo nº 202030792-00

Responsável: Sr(a). RAULISON DIAS PEREIRA - CPF: 033.568.922-

15

Interessado: Sr(a). JOSÉ ERIVAN DE SOUSA FERREIRA - CPF:

251.567.052-00

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA. -

PARAGOMINAS

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

50) Processo nº 202030808-00

Responsável: Sr(a). BRUNA LORENA LOBATO MACEDO - CPF:

959.338.672-68

Interessado: Sr(a). LÍDIA SOARES DAS CHAGAS - CPF: 081.034.292-

Origem: IPMA-INSTIT PREV E ASSIST. MUN. DE ABAET -

ABAETETUBA

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

51) Processo nº 202030804-00

Responsável: Sr(a). BRUNA LORENA LOBATO MACEDO - CPF:

959.338.672-68

Interessado: Sr(a). EDILENE RIBEIRO FERREIRA - CPF: 329.739.932-

53

Origem: IPMA-INSTIT PREV E ASSIST. MUN. DE ABAET -

ABAETETUBA

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha

f 💿 🕞 🛚

Relator: Conselheiro substituto Sérgio Franco Dantas



52) Processo nº 1.124002.2024.2.0004

Responsável: Sr(a). ANTONIO ROGERIO ALVES DE SOUZA - CPF:

729.859.922-49

Origem: CAMARA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA

- SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA Assunto: ATO DE FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS

Exercício: 2024

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira Advogado/Contador: Alexandre da Gama Bastos - Contador - SRFB

50910299234

53) Processo nº 202030797-00

Responsável: Sr(a). BRUNA LORENA LOBATO MACEDO - CPF:

959.338.672-68

Interessado: Sr(a). VALDINEIA BAIA DIAS - CPF: 184.196.152-34

Origem: IPMA-INSTIT PREV E ASSIST. MUN. DE ABAET -

ABAETETUBA

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

54) Processo nº 1.090002.2024.2.0005

Responsável: Sr(a). **GEOVANE LOPES DA SILVA** - CPF: 722.444.372-

72

Origem: CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA -

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

Assunto: ATO DE FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS

Exercício: 2024

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

55) Processo nº 202030274-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). MARIA DO SOCORRO RIBEIRO MOTIZUKI - CPF:

378.648.662-04

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

56) Processo nº 202030743-00

Responsável: Sr(a). BRUNA LORENA LOBATO MACEDO - CPF:

959.338.672-68

Interessado: Sr(a). ESMERINA ALCÂNTARA LIMA - CPF:

451.094.192-72

Origem: IPMA-INSTIT PREV E ASSIST. MUN. DE ABAET -

ABAETETUBA Assunto: PENSÃO Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

57) Processo nº 202030294-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). ESTER ANDRADE DE MELO - CPF: 217.935.492-

49

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheiro substituto Sérgio Franco Dantas

58) Processo nº 202031371-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). DELMARINA COSTA DA LUZ - CPF: 218.665.032-

00

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

59) Processo nº 202130036-00

Responsável: Sr(a). ACA MEIRELES GOUVEIA - CPF: 844.862.012-

72

Interessado: Sr(a). FABYANNA GABRYELLA PEREIRA BARBOSA -

CPF: 092.923.672-69

Origem: IAP DE BREVES - BREVES

Assunto: PENSÃO Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

60) Processo nº 202031536-00

Responsável: Sr(a). RAULISON DIAS PEREIRA - CPF: 033.568.922-

15

Interessado: Sr(a). CICERO FRANCISCO DA SILVA - CPF:

297.545.182-20

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA. -

f @ • ×

PARAGOMINAS Assunto: PENSÃO





Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheiro substituto Sérgio Franco Dantas

61) Processo nº 201932100-00

Responsável: Sr(a). JOSE AUGUSTO DIAS DA SILVA - CPF:

461.976.562-72

Interessado: Sr(a). MARIA DE LOURDES CANELAS DE AZEVEDO

SANTOS - CPF: 186.074.702-72 Origem: IPMA - ANANINDEUA Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2019

Ministério Público: Procuradora Sra. Elisabeth Massoud Salame da

Silva

Relator: Conselheira substituta Márcia Tereza Assis da Costa

62) Processo nº 1.064002.2024.2.0007

Responsável: Sr(a). MARCUS CABETTE SANCHES - CPF:

856.299.523-15

Origem: CAMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA - RONDON

DO PARA

Assunto: ATO DE FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS

Exercício: 2024

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

63) Processo nº 202130064-00

Responsável: Sr(a). LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS - CPF:

266.649.412-87

Interessado: Sr(a). ANA MARIA SILVA MORAIS - CPF: 879.899.052-

72

Origem: IPMA - ANANINDEUA

Assunto: PENSÃO Exercício: 2021

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheiro substituto Sérgio Franco Dantas

64) Processo nº 202032031-00

Responsável: Sr(a). BRUNA LORENA LOBATO MACEDO - CPF:

959.338.672-68

Interessado: Sr(a). ANDREA MONIQUE RODRIGUES QUARESMA - CPF: 054.238.422-12, EDILSON DE JESUS BAIA FERREIRA - CPF:

659.108.342-15

Origem: IPMA-INSTIT PREV E ASSIST. MUN. DE ABAET -

ABAETETUBA Assunto: PENSÃO Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro substituto Sérgio Franco Dantas

65) Processo nº 202030803-00

Responsável: Sr(a). BRUNA LORENA LOBATO MACEDO - CPF:

959.338.672-68

Interessado: Sr(a). MARIA DOMINGAS ARAUJO XAVIER - CPF:

296.794.782-20

Origem: IPMA-INSTIT PREV E ASSIST. MUN. DE ABAET -

ABAETETUBA

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

66) Processo nº 202030798-00

Responsável: Sr(a). BRUNA LORENA LOBATO MACEDO - CPF:

959.338.672-68

Interessado: Sr(a). MARIA LURDILEIA DE OLIVEIRA LOPES - CPF:

300.914.382-68

Origem: IPMA-INSTIT PREV E ASSIST. MUN. DE ABAET -

ABAETETUBA

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

67) Processo nº 202031366-00

Responsável: Sr(a). PRISCILLA LOBATO SANTOS - CPF:

835.826.222-15

Interessado: Sr(a). TÂNIA DO SOCORRO DE SOUZA OLIVEIRA

ANCHIETA - CPF: 429.796.092-34

Origem: INST PREV SERV MARABA-IPASEMAR - MARABA

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

68) Processo nº 202031367-00

Responsável: Sr(a). PRISCILLA LOBATO SANTOS - CPF:

835.826.222-15

Interessado: Sr(a). MARISILDA LEITE - CPF: 448.326.139-87 Origem: INST PREV SERV MARABA-IPASEMAR - MARABA

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

69) Processo nº 202030070-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). CLOVIS MODESTO FIGUEIREDO - CPF:

011.005.722-87







Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2019

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheira substituta Márcia Tereza Assis da Costa

70) Processo nº 202030532-00

Responsável: Sr(a). IVONE CLEIA FARIAS PEREIRA - CPF:

181.719.582-49

Interessado: Sr(a). MARIA FRANCIMEIRE MUNIZ DOS PASSOS -

CPF: 156.647.912-68

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CAPANEMA - CAPANEMA

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheira substituta Márcia Tereza Assis da Costa

71) Processo nº 202030784-00

Responsável: Sr(a). DYEGO SOUSA BRAGA - CPF: 712.020.992-20 Interessado: Sr(a). SUELY DE SOUZA REBELO - CPF: 093.919.752-91 Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

72) Processo nº 201930858-00

Responsável: Sr(a). BRUNA LORENA LOBATO MACEDO - CPF:

959.338.672-68

Interessado: Sr(a). GABRYELA AYLA CARDOSO DOS SANTOS - CPF: 057.917.912-59, GABRYEL ARTHUR CARDOSO DOS SANTOS - CPF:

017.940.682-52

Origem: IPMA-INSTIT PREV E ASSIST. MUN. DE ABAET -

ABAETETUBA Assunto: PENSÃO Exercício: 2019

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro substituto Sérgio Franco Dantas

73) Processo nº 202030812-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). SÔNIA MARIA SANTOS DA SILVA - CPF:

269.053.102-04

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA (HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO

https://www.tcmpa.tc.br/

MONOCRÁTICA)

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

74) Processo nº 202030268-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). MARIA DO SOCORRO PINHEIRO GOMES MACIEL

- CPF: 122.008.322-49

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

75) Processo nº 202130359-00

Responsável: Sr(a). ANGELO JOSÉ LOBATO RODRIGUES - CPF:

352.316.702-78

Interessado: Sr(a). DEBORA DOS SANTOS DE ARAUJO - CPF:

329.783.322-04

Origem: IPMA-INSTIT PREV E ASSIST. MUN. DE ABAET -

ABAETETUBA

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2021

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

76) Processo nº 202030521-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). NINIETE DA CONCEIÇÃO TORRES - CPF:

109.599.632-00

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

Advogado/Contador:

77) Processo nº 1.124001.2024.2.0010

Responsável: Sr(a). ELIZANE SOARES DA SILVA - CPF: 646.081.582-

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO

ARAGUAIA - SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA Assunto: ATO DE FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS

Exercício: 2024

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

f 💿 🕞 🛚

Mendonça Gueiros





Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira Advogado/Contador: Guilherme Augusto da Silva - Contador PM -CRC-PA 1188002

78) Processo nº 201932946-00

Responsável: Sr(a). **DYEGO SOUSA BRAGA** - CPF: 712.020.992-20 Interessado: Sr(a). ORGARINO BORGES - CPF: 040.076.972-72 Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2019

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

79) Processo nº 1.061002.2022.2.0004

Responsável: Sr(a). ROSIVALDO DANTAS VIEIRA - CPF:

732.546.062-72

Origem: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA - PRIMAVERA

Assunto: ATO DE REVISÃO GERAL ANUAL

Exercício: 2022

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

80) Processo nº 202032222-00

Responsável: Sr(a). VALDOMIRO ANDRADE DE SALES - CPF:

096.910.222-49

Interessado: Sr(a). MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE OLIVEIRA

- CPF: 634.954.142-15

Origem: IAPSM DE CURRALINHO - CURRALINHO

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

81) Processo nº 202031728-00

Responsável: Sr(a). PRISCILLA LOBATO SANTOS - CPF:

835.826.222-15

Interessado: Sr(a). IRENO DOS SANTOS FILHO - CPF: 042.608.301-

53

Origem: INST PREV SERV MARABA-IPASEMAR - MARABA

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

82) Processo nº 1.112001.2024.2.0029

Responsável: Sr(a). FABIANO HERMES AGUIAR - CPF:

653.856.592-15

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE -

CUMARU DO NORTE

Assunto: ATO DE FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS

Exercício: 2024

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheira substituta Márcia Tereza Assis da Costa

83) Processo nº 202030202-00

Responsável: Sr(a). VANIA MARIA FIGUEIREDO CABRAL - CPF:

222.877.102-30

Interessado: Sr(a). IZABELLY DA SILVA LIMA - CPF: 061.323.042-66 Origem: IAPSM (CACHOEIRA DO ARARI) - CACHOEIRA DO ARARI

Assunto: PENSÃO Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa Advogado/Contador: VANIA MARIA FIGUEIREDO CABRAL -

ORDENADOR - segup 1544817

84) Processo nº 201932887-00

Responsável: Sr(a). CLEONICE MENDES DA SILVA - CPF:

472.861.642-87

Interessado: Sr(a). MARIA LUISA ALVES DE LIMA - CPF:

484.619.702-68

Origem: IPM DE MONTE ALEGRE - MONTE ALEGRE

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2019

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheira substituta Márcia Tereza Assis da Costa

85) Processo nº 202031738-00

Responsável: Sr(a). WELLINGTON GONCALVES DA SILVA - CPF:

626.220.052-53

Interessado: Sr(a). DEUSIRENE PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF:

244.104.622-53

Origem: IPM DE REDENCAO DO PARA - REDENCAO DO PARA

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro substituto Sérgio Franco Dantas

86) Processo nº 202031362-00

Responsável: Sr(a). PRISCILLA LOBATO SANTOS - CPF:

835.826.222-15

Interessado: Sr(a). ROSA LUCIA ROCHA SILVA - CPF: 364.905.712-

34

Origem: INST PREV SERV MARABA-IPASEMAR - MARABA

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa







87) Processo nº 202032197-00

Responsável: Sr(a). FATIMA CONCEICAO RAMALHO TAKANO -

CPF: 116.094.192-00

Interessado: Sr(a). TEMISTOCLES RODRIGUES PEREIRA - CPF:

287.770.423-87

Origem: IPM DE CASTANHAL - CASTANHAL

Assunto: PENSÃO Exercício: 2020

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

88) Processo nº 202130089-00

Responsável: Sr(a). **GLAUCIA MACHADO** - CPF: 586.652.002-82 Interessado: Sr(a). MARIA ESTER LIMA PEREIRA - CPF: 888.463.772-

49

Origem: IPMA - ANANINDEUA

Assunto: PENSÃO Exercício: 2021

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheiro substituto Sérgio Franco Dantas

89) Processo nº 202032290-00

Responsável: Sr(a). RAULISON DIAS PEREIRA - CPF: 033.568.922-

15

Interessado: Sr(a). MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO - CPF:

378.903.102-00

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA. -

PARAGOMINAS

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheiro substituto Sérgio Franco Dantas

90) Processo nº 202030695-00

Responsável: Sr(a). **DYEGO SOUSA BRAGA** - CPF: 712.020.992-20 Interessado: Sr(a). ILDA SANTA BRÍGIDA DA SILVA - CPF:

105.582.842-72

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

91) Processo nº 1.091001.2024.2.0335

Responsável: Sr(a). MAGNO DE ARAUJO SANTOS - CPF:

680.363.022-68

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONOPOLIS -

CURIONOPOLIS

Assunto: ATO DE FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS

Exercício: 2024

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheira substituta Márcia Tereza Assis da Costa

92) Processo nº 202031240-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). SARAH OZANA COSTA DA SILVA - CPF:

587.761.172-00

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

93) Processo nº 1.112002.2024.2.0007

Responsável: Sr(a). FABIANO HERMES AGUIAR - CPF:

653.856.592-15

Origem: CAMARA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - CUMARU

DO NORTE

Assunto: ATO DE FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS

Exercício: 2024

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheira substituta Márcia Tereza Assis da Costa

94) Processo nº 1.118002.2022.2.0005

Responsável: Sr(a). FRANCISCO GOMES DE SOUSA - CPF:

365.820.420-68

Origem: CAMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO - NOVO

PROGRESSO

Assunto: ATO DE FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS

Exercício: 2022

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheiro substituto Sérgio Franco Dantas

95) Processo nº 202031368-00

Responsável: Sr(a). PRISCILLA LOBATO SANTOS - CPF:

835.826.222-15

Interessado: Sr(a). FLORENY RODRIGUES PEREIRA - CPF:

292.627.632-04

Origem: INST PREV SERV MARABA-IPASEMAR - MARABA

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 10/03/2025

JORGE ANTONIO CAJANGO PEREIRA

Secretário-Geral







GABINETE DE CONSELHEIRO SUBSTITUTO

NOTIFICAÇÃO

CONS. SUBST. ADRIANA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO

Nº 006/2025/CONS. SUBST. ADRIANA OLIVEIRA/TCMPA (PROCESSO Nº: 1.054002.2024.2.0001)

No uso das atribuições conferidas pelos arts. 75, III e 110, III do RITCM, NOTIFICO, com fundamento no art. 32, III, "b", da LOTCM e art. 677, §§2º e 3º do RITCM, o Sr. MAURO DO SOCORRO ALENCAR CRUZ (CPF: 259.774.152-49), Vereador-Presidente da Câmara Municipal de OURÉM, para no prazo de 15 (quinze) dias, adotar medidas a fim de sanear o processo em epígrafe, em tramitação neste TCM, referente à Lei nº 2.009/2024 (que concede Revisão Geral Anual aos subsídios dos Vereadores), tendo em vista o PARECER do Núcleo de Atos de Pessoal nº 79/2025-NAP/TCMPA (cópia em anexo), que integra a presente NOTIFICAÇÃO, e diante do qual solicito que o gestor:

- Encaminhe o ato que concedeu Revisão Geral Anual aos Vereadores;
- Encaminhe a ata da sessão legislativa que aprovou o projeto de lei;
- Encaminhe o relatório de impacto orçamentário-financeiro;
- Comprovação de publicação da Lei nº 2.009/2024.

Ressalta-se que o não atendimento à presente notificação, no prazo e na forma estabelecido, prejudica o exame de legalidade do ato, podendo levar à negativa de registro, bem como configura **infração passível de multa** prevista no art. 699 do RITCM c/c o art. 30 § 2º e art. 71, I, da LOTCM, sem prejuízo das cominações cabíveis pela remessa incompleta da documentação necessária à instrução processual, conforme preceitua o art. 72, VII, da LOTCM.

Este edital será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. O prazo de resposta é contado a partir da última publicação, nos termos do art. 415, IV do RITCM-PA e art. 3º da IN no 03/2016/TCMPA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 30 de janeiro de 2025.

ADRIANA CRISTINA DIAS OLIVEIRA

Conselheira Substituta – TCMPA



https://www.tcmpa.tc.br/

CONTROLADORIAS DE CONTROLE EXTERNO – CCE

NOTIFICAÇÃO

4ª CONTROLADORIA

NOTIFICAÇÃO №s 025 e 026/2025/4ª Controladoria/TCMPA Publicação: 11/03/2025

NOTIFICAÇÃO № 025/2025/4ª Controladoria/TCMPA (Processo nº 1.114458.2024.2.0005)

O Exmo. Conselheiro Antonio José Guimarães, com fundamento nos arts. 414, §2º do Regimento Interno deste TCM, com base nos fatos apurados na Informação nº 082/2025 — 4º Controladoria/TCM-PA com base no Ofício nº 018/2025-PJGP-MPPA, NOTIFICA o Sr. Lindomar Pereira de Souza, CPF: XXX. 747.082-XX, Ordenador de despesas do FME e FUNDEB de GOIANÉSIA DO PARÁ, no período de 01/01/2024 a 04/08/2024, para no prazo de 10 (dez) dias contados da única publicação realizada no Diário Eletrônico deste TCM/PA:

1 – Comprovar a realização de Procedimento Licitatório / Contrato para respaldar despesas com Transporte Escolar, no montante de R\$ 9.796.673,17, sendo: R\$ 8.571.382,17 (FME) e R\$ 1.225.291,00 (Fundeb), sem respaldo legal;

Credores (FME):

Planeta Transporte Eireli (CNPJ: 16.684.493/0001-66), R\$ 7.755.630,67

BM Locações Ltda (CNPJ: 20.548.634/0001-90), R\$ 815.751,50 Credores (Fundeb):

Planeta Transporte Eireli (CNPJ: 16.684.493/0001-66), R\$ 1.142.683,64

BM Locações Ltda (CNPJ: 20.548.634/0001-90), R\$ 82.607,36

2 - Alimentar no Mural de Licitações deste TCM/PA, conforme prevê na IN nº 22/2021/TCM/PA, todos os documentos relativos ao Pregão Eletrônico SRP nº 09/2022 — PMGP e outros certames relativos a Transporte Escolar, em especial, o Contrato e/ou Termo Aditivo que formalize os valores empenhados, em 2024, no montante de R\$ 9.796.673,17, sendo: R\$ 8.571.382,17 (FME) e R\$ 1.225.291,00 (Fundeb);

Credores (FME):

Planeta Transporte Eireli (CNPJ: 16.684.493/0001-66), R\$ 7.755.630,67

BM Locações Ltda (CNPJ: 20.548.634/0001-90), R\$ 815.751,50 Credores (Fundeb):

Planeta Transporte Eireli (CNPJ: 16.684.493/0001-66), R\$ 1.142.683,64

BM Locações Ltda (CNPJ: 20.548.634/0001-90), R\$ 82.607,36

3. Comprovar a efetiva realização dos serviços executados, com Transporte Escolar, em 2024, por Unidade Gestora contratante (FME e FUNDEB) encaminhando fichas de controle dos serviços executados por veículo contratado, que especifique placa, chassi, renavan, percurso/rotas e detalhamento dos serviços executados com enfoque na segurança e eficiência;

f @ • x





4. Encaminhar os comprovantes de despesas (NE, OP, Recibo, Nota Fiscal etc...) originais digitalizados e em formato "PDF", especialmente as transferências bancárias dos pagamentos realizados com Transporte Escolar para as empresas Planeta Transporte Eireli (CNPJ: 16.684.493/0001-66), e BM Locações Ltda (CNPJ: 20.548.634/0001-90), a fim de comprovar a afetiva realização dos serviços, sob pena de recolhimento dos valores não comprovados.

A não comprovação, de forma inequívoca, de que os serviços foram prestados, importará na responsabilização dos gestores pelos valores empenhados no exercício de 2024 no total de R\$ 9.796.673,17, sendo: R\$ 8.571.382,17 (FME) e R\$ 1.225.291,00 (Fundeb);

Credores (FME):

Planeta Transporte Eireli (CNPJ: 16.684.493/0001-66), R\$ 7.755.630,67

BM Locações Ltda (CNPJ: 20.548.634/0001-90), R\$ 815.751,50 Credores (Fundeb):

Planeta Transporte Eireli (CNPJ: 16.684.493/0001-66), R\$ 1.142.683.64

BM Locações Ltda (CNPJ: 20.548.634/0001-90), R\$ 82.607,36 Os documentos solicitados deverão ser encaminhados através do Protocolo Geral deste Tribunal e em resposta à Notificação nº. 025/ 2025/ 4ª CONTROLADORIA/ TCM/PA (Informação Nº. 082/2025/4ª CONTROLADORIA-TCM-PA).

O não atendimento desta Notificação, sujeita o Ordenador de Despesas à multa, conforme dispõe os arts. 693, 698 e 699, do Regimento Interno deste TCM.

Belém, 07 de março de 2025

ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

NOTIFICAÇÃO Nº 026/2025/4ª Controladoria/TCMPA (Processo nº 1.114458.2024.2.0005)

O Exmo. Conselheiro Antonio José Guimarães, com fundamento nos arts. 414, §2º do Regimento Interno deste TCM, com base nos fatos apurados na Informação nº 082/2025 — 4ª Controladoria/TCM-PA com base no Ofício nº 018/2025-PJGP-MPPA, NOTIFICA a Sra. Orcilane Rocha Oliveira CPF: XXX. 565.512-XX Ordenadora de despesas do FME e FUNDEB de GOIANÉSIA DO PARÁ, no período de 05/08/2024 a 31/12/21024, para no prazo de 10 (dez) dias contados da única publicação realizada no Diário Eletrônico deste TCM/PA:

1 – Comprovar a realização de Procedimento Licitatório / Contrato para respaldar despesas com Transporte Escolar, no montante de R\$ 9.796.673,17, sendo: R\$ 8.571.382,17 (FME) e R\$ 1.225.291,00 (Fundeb), sem respaldo legal;

Credores (FME):

Planeta Transporte Eireli (CNPJ: 16.684.493/0001-66), R\$ 7.755.630,67

BM Locações Ltda (CNPJ: 20.548.634/0001-90), R\$ 815.751,50 Credores (Fundeb):

Planeta Transporte Eireli (CNPJ: 16.684.493/0001-66), R\$ 1.142.683,64

BM Locações Ltda (CNPJ: 20.548.634/0001-90), R\$ 82.607,36

2 - Alimentar no Mural de Licitações deste TCM/PA, conforme prevê na IN nº 22/2021/TCM/PA, todos os documentos relativos ao Pregão Eletrônico SRP nº 09/2022 — PMGP e outros certames relativos a Transporte Escolar, em especial, o Contrato e/ou Termo Aditivo que formalize os valores empenhados, em 2024, no montante de R\$ 9.796.673,17, sendo: R\$ 8.571.382,17 (FME) e R\$ 1.225.291,00 (Fundeb);

Credores (FME):

Planeta Transporte Eireli (CNPJ: 16.684.493/0001-66), R\$ 7.755.630,67

BM Locações Ltda (CNPJ: 20.548.634/0001-90), R\$ 815.751,50 Credores (Fundeb):

Planeta Transporte Eireli (CNPJ: 16.684.493/0001-66), R\$ 1.142.683,64

BM Locações Ltda (CNPJ: 20.548.634/0001-90), R\$ 82.607,36

- 3. Comprovar a efetiva realização dos serviços executados, com Transporte Escolar, em 2024, por Unidade Gestora contratante (FME e FUNDEB) encaminhando fichas de controle dos serviços executados por veículo contratado, que especifique placa, chassi, renavan, percurso/rotas e detalhamento dos serviços executados com enfoque na segurança e eficiência;
- 4. Encaminhar os comprovantes de despesas (NE, OP, Recibo, Nota Fiscal etc...) originais digitalizados e em formato "PDF", especialmente as transferências bancárias dos pagamentos realizados com Transporte Escolar para as empresas Planeta Transporte Eireli (CNPJ: 16.684.493/0001-66), e BM Locações Ltda (CNPJ: 20.548.634/0001-90), a fim de comprovar a afetiva realização dos serviços, sob pena de recolhimento dos valores não comprovados.

A não comprovação, de forma inequívoca, de que os serviços foram prestados, importará na responsabilização dos gestores pelos valores empenhados no exercício de 2024 no total de R\$ 9.796.673,17, sendo: R\$ 8.571.382,17 (FME) e R\$ 1.225.291,00 (Fundeb);

Credores (FME):

Planeta Transporte Eireli (CNPJ: 16.684.493/0001-66), R\$ 7.755.630,67

BM Locações Ltda (CNPJ: 20.548.634/0001-90), R\$ 815.751,50 Credores (Fundeb):

Planeta Transporte Eireli (CNPJ: 16.684.493/0001-66), R\$ 1.142.683,64

BM Locações Ltda (CNPJ: 20.548.634/0001-90), R\$ 82.607,36

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados através do Protocolo Geral deste Tribunal e em resposta à Notificação nº. 026/ 2025/ 4ª CONTROLADORIA/ TCM/PA (Informação Nº. 082/2025/4ª CONTROLADORIA-TCM-PA).

O não atendimento desta Notificação, sujeita o Ordenador de Despesas à multa, conforme dispõe os arts. 693, 698 e 699, do Regimento Interno deste TCM.

Belém, 07 de março de 2025

ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 52484



